

CÂMARA TÉCNICA ASSISTENCIAL

PARECER TÉCNICO 07/2018

SOLICITANTE: Benício Farley dos Santos – Secretário de Saúde do Município de Serra

ASSUNTO: Parecer final do Protocolo de Acolhimento e Escuta Qualificada às Demandas Espontâneas nas Unidades de Saúde do Município de Serra.

INTRODUÇÃO

- Considerando a Lei 7498/86, que regulamenta o exercício da enfermagem;
- Considerando o Decreto 94406/87 que regulamenta a Lei 7498/86;
- Considerando a Resolução COFEN-159/93 que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem;
- Considerando a Resolução COFEN que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Considerando a Resolução COFEN – 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;
- Considerando a Resolução COFEN 429/2012 que dispõe sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente, e em outros documentos próprios da enfermagem, independente do meio de suporte – tradicional ou eletrônico.
- Considerando a Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova, na forma o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.
- Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a



Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

DA ANÁLISE:

Avaliando o texto do Protocolo de Acolhimento e Escuta Qualificada às Demandas Espontâneas nas Unidades de Saúde do Município de Serra, o mesmo encontra-se dentro das atribuições legais do Enfermeiro, em consonância com as Normativas do Ministério da Saúde.

Ressaltamos que para que o Protocolo seja colocado em prática, os Enfermeiros dos serviços em questão, deverão receber treinamento acerca do mesmo.

DA CONCLUSÃO

O texto proposto para o Protocolo de Acolhimento e Escuta Qualificada às Demandas Espontâneas nas Unidades de Saúde do Município de Serra está adequado à publicação, conforme modelo enviado para análise. Aproveitamos a oportunidade para parabenizar a iniciativa do município, no que se refere ao Protocolo, tendo em vista o respaldo legal dado ao profissional enfermeiro e demais membros da equipe de enfermagem para execução de suas atividades.

Esse é o parecer da Câmara Técnica Assistencial.

Vitória, 23 de abril de 2018.

Suely Rodrigues Rangel
Membro da Câmara Técnica Assistencial
Enfermeira – Coren-ES: 54638

Patrícia Hulle
Membro da Câmara Técnica Assistencial
Enfermeira – Coren-ES: 47948

Caroline de Araújo Valls
Membro da Câmara Técnica Assistencial
Enfermeira – Coren-ES: 164853

**PARECER APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 408,
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2018.**